

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA
NORTE TURISMO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade à Trav. 14 de Abril, Nº 1635, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.055.025/0001-06, por intermédio de seu Secretário **EMANUEL MESSIAS DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 6865722 – 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 395721534-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.570.254/0001-69, estabelecida à Travessa Padre Prudêncio, nº43-B, Bairro Campina, Belém/PA, neste ato representado por **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2992994 SSP/PA e do CPF nº. 692.072.402-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Terceiro Aditamento ao Contrato nº 002/2023-SEFIN, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens para esta SEFIN.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº002/2023 encontra previsão legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E DO VALOR

O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor estimado total de R\$ 43.320,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais) para R\$71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do Terceiro Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de suprir as necessidades desta SEFIN em atender as agendas fora de seu domicílio, visando atender a demanda de serviço até o fim da vigência do aditivo que se dará em 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.128.0006;

PROJETO/ATIVIDADE: 1223;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00.00.

FONTE: 15000000000.



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 15 de julho de 2025.

EMANUEL MESSIAS DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE

Norte Turismo LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

